



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1 6 9 1

Dispõe sobre a proibição de acampamentos às margens do Ribeirão Benfica e do Ribeirão Piquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam proibidos os acampamentos às margens do Ribeirão Piquete, no trecho que corta a Praça Duque de Caxias e no Ribeirão Benfica, no trecho que corta a frente da Unidade Básica de Saúde (Hospital da IMBEL).

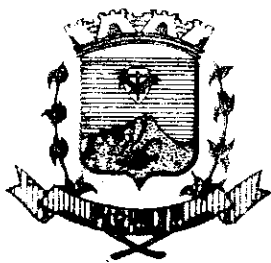
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 18 de setembro de 2003.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Artigo 3º - As penalidades a serem aplicadas serão decididas em processo administrativo, de forma progressiva, considerada a reincidência e a gravidade da ação.

§ 1º - As penas de curso de aprimoramento profissional, suspensão e multa deverão ser objeto de notificação por escrito ao servidor infrator;

§ 2º - A pena de suspensão poderá, quando houver conveniência para o serviço, ser convertida em multa, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer no exercício da função.

Artigo 4º - A arrecadação da receita proveniente das multas impostas deverão ser revertidas integralmente a programa de aprimoramento profissional do servidor naquela unidade administrativa.

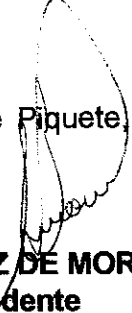
Artigo 5º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Ver. José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, 15 de outubro de 2003.


CLAYTON B. ELEODORO DA SILVA
1º Secretário


CLAUDINEI LUIZ DE MORAES
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quinze (15) dias do mês de outubro de dois mil e três (2003).


CELSON RAMOS DA SILVA
Diretor Administrativo